



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Pregão Eletrônico n.005/2023/SML/PVH

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA DE RECEPCIONISTA, visando atender as Unidades de Pronto Atendimento da Zona Sul e Zona Leste, e Maternidade Municipal Mãe Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Empresas interessadas em participar do certame apresentaram questionamentos, contra o Edital Republicado do Pregão em epígrafe conforme transcritos nesta resposta.

A íntegra dos pedidos consta disponibilizada para consulta no Portal de Transparência da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) no link licitações/pregão eletrônico n. 005/2023/SML/PVH.

I. QUESTIONAMENTOS - AGIL LTDA

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

- 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
- 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
- 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?
5. Qual alíquota de ISS para o objeto?
6. Qual tarifa transporte público do município?
7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?(...)
9. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
11. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
12. Lance será por item ou para todos os itens?
13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
15. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

I.1 RESPOSTAS:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) As empresas participantes poderão apresentar no ato do cadastramento da proposta, a planilha de custo e formação de preço para fins de cadastramento. Posterior, a empresa vencedora será convocada para apresentação da planilha devidamente ajustada ao lance final.

b) Poderá utilizar o padrão da licitante.

c) Não, deverá comprovar os devidos custos na planilha de custo e formação de preço.

d) Itens como licença maternidade/Paternidade, ausências legais, devem a empresa apresentar os custos conforme seu histórico, visto serem custos variáveis de caráter estimativo. Quanto aos itens de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

aviso prévio indenizado e trabalhado, o Tribunal de Contas da União já emitiu parecer normatizando os percentuais a serem aplicados, principalmente no que tange a redução dos custos no primeiro ano contratual.

e) Os estipulados em convenção coletiva da categoria, número R00005/2023.

2. Sim.

3. Os itens supramencionados estão elencados no item 3.4.6 do termo de referência. No que tange ao EPI, as empresas devem se atentar as normas de segurança em relação a atividade exercida e local da prestação de serviço.

4. Não.

5. 5% (cinco por cento).

6. Atualmente o valor da passagem é de R\$ 6,00 (Seis reais) por bilhete.

7. A semelhança do objeto é referente a Gestão de mão de obra, o atestado deverá ser de gestão de mão de obra, e não direcionado a somente recepcionista.

9. Conforme termo de referência, item 3.4.3.3.

10. Tendo em vista que o cargo é carga horária 12x36, deverão as empresas utilizarem como padrão para cálculo, 15 dias mês. O valor do auxílio alimentação é fixo mensal, independente da quantidade de dias trabalhados.

11. O lance deve ser ofertado observando o valor anual estimado para a contratação.

12. O lance deve ser ofertado observando o valor anual estimado para a contratação.

13. Totalizando 24 recepcionistas, sendo 12 recepcionistas 12x36 diurno, e 12 recepcionistas 12x36 noturno, devidamente distribuídas conforme termo de referência.

14. Conforme item 6.4.2 do termo de referência.

15. O colaborador poderá usufruir do horário de almoço, devidamente escalonado com o outro posto.

II. QUESTIONAMENTOS – CSF SERVIÇOS SE LIMPEZA EIRELI

1) Para base de cálculo de insalubridade os licitantes pelo salário mínimo de R\$ 1.320 ou novo salário R\$ 1.414?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

2) Esclarecimento: Será cobrado na planilha de custo o valor da intrajornada? Caso de postos ininterruptos em que o empregado não dispõe de hora certa para almoço e precisa almoçar trabalhando no posto prestando atenção e sendo responsável por tudo o que ocorrer enquanto o mesmo tira alguns minutos para almoçar. Essa 1h (uma hora) que o empregado teria direito para se ausentar do posto para almoçar e descansar é o que chamamos de hora intrajornada que deve ser indenizada com 50% de acréscimo.

3) Esclarecimento: Solicitamos a planilha de custo modelo em excel editável.

4) Esclarecimento: Qual a convenção coletiva será utilizada para elaboração das propostas?

6) Será cobrado nas planilhas de custo o valor da hora extra?

II.1 RESPOSTAS:

1. O valor base será de R\$ 1.320,00 conforme orçamento realizado durante a fase de cotação.

2. O empregado poderá exercer o direito de 1 hora de almoço, portanto não será passível de pagamento de adicional intrajornada

3. A elaboração da proposta/planilha pelo licitante é independente, seguindo as legislações e instruções normativas vigentes.

4. A CCT utilizada é a R00005/2023.

6. Não.

Diante do exposto, tem-se por respondido os esclarecimentos solicitados, mantendo-se a data de abertura do certame dia 10.01.2024 às 09h30min(hora do DF), conforme aviso de adiamento.

Dê ciência aos interessados, através do Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) no link licitações/pregão eletrônico 005/2023.

Porto Velho-RO, 09 de janeiro de 2024

Luciete Pimenta
Pregoeira/SML